



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 182/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de São Simão

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia

Localização das Atividades:

Largo de São Simão - Quintã do Loureiro - Freguesia de Cacia

Validade:

Dias 28, 29 de outubro de 2023

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 28 de outubro (sábado): das 22H00 às 01H00;**
- **Dia 29 de outubro (domingo): das 15h30 às 18h30 e das 22h00 às 01h00;**

1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 28 de outubro (sábado): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 29 de outubro (domingo): das 09H00 às 22H00**



1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 29 de outubro (domingo): das 12H00 às 22H00;

2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

- Dia 28 de outubro (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 21H30 às 21H45;
- Dia 29 de outubro (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 14H00 às 14H15, das 15H00 às 15H15 e das 21H30 às 21H45.

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 20 de outubro de 2023
O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro